



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 32685/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Juru

DATA DE ENTRADA: 19/03/2024

ASSUNTO: Licitação - 00002/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024.

INTERESSADOS: SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

A PREFEIRA MUNICIPAL DE JURU – PB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) DESINSETIZAÇÃO INSETOS RASTEIROS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, ESCORPIÃO) DESRATIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO (INSETOS ALADOS: MOSQUITOS, MOSCAS E MURIÇOCAS) APLICAÇÃO DE REPELENTE PARA DESALOJAMENTO DE MORCEGO E AVES.

Segue abaixo tabela de preço do serviço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Escola Municipal Possidônio da Costa Vera	M²	191,60	R\$ 7,00	R\$ 1.341,20
02	Escola Municipal Cornélio de Souza Nascimento	M²	1.194,60	R\$ 7,00	R\$ 8.362,20
03	Escola Municipal Manuel Barbosa	M²	524,70	R\$ 7,00	R\$ 3.672,90
04	Escola Municipal do Sítio Catolé	M²	432,53	R\$ 7,00	R\$ 3.027,71
05	Escola Municipal Luiz de Souza Brasil	M²	181,00	R\$ 7,00	R\$ 1.267,00
06	Escola Municipal Antônio Alves	M²	953,50	R\$ 7,00	R\$ 6.674,50
07	Escola Municipal Rita Pires Teixeira	M²	450,44	R\$ 7,00	R\$ 3.153,08
08	Escola Municipal Adigina	M²	595,99	R\$ 7,00	R\$ 4.171,93
09	Creche Municipal	M²	335,24	R\$ 7,00	R\$ 2.346,68
10	Secretaria Municipal de Educação	M²	230,00	R\$ 7,00	R\$ 1.610,00
11	Prefeitura Municipal	M²	330,00	R\$ 7,00	R\$ 2.310,00
12	CRAS	M²	178,60	R\$ 7,00	R\$ 1.250,20
13	CAPS	M²	177,40	R\$ 7,00	R\$ 1.241,80
			5.775,60		R\$ 40.429,20

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 35.808,72 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOSE OITO REIAS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA; APÓS SOLICITADO

FORMA DE PAGAMENTO: ÀVISTA

Cedro-PE, 14 de março de 2024

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO
NOGUEIRA:19030953000120

Assinado de forma digital por
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO
NOGUEIRA:19030953000120
Dados: 2024.03.14 12:07:00 -03'00'

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira

CNPJ: 19.030.953/0001-20
Rua Francisco Taveira dos Santos, 27, Centro, Cedro/PE
E-mail: robsonnogueira777@hotmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00002/2024
SECRETAIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024.

Interessados: Prefeitura Municipal de Juru e: RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Juru - PB, 15 de Março de 2024.

JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS
Assessor Jurídico

OAB PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Educação.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Juru - PB, 07 de Março de 2024.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Juru - PB, 07 de Março de 2024.

LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
Secretaria de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ESCOLA MUNICIPAL POSSIDÔNIO DA COSTA VERA	M ²	191,6
ETP 2	ESCOLA MUNICIPAL CORNÉLIO DE SOUZA NASCIMENTO	M ²	1194,6
ETP 3	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL BARBOSA	M ²	524,7
ETP 4	ESCOLA MUNICIPAL DO SÍTIO CATOLÉ	M ²	432,53
ETP 5	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE SOUZA BRASIL	M ²	181
ETP 6	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ALVES	M ²	953,5
ETP 7	ESCOLA MUNICIPAL RITA PIRES TEIXEIRA	M ²	450,44
ETP 8	ESCOLA MUNICIPAL ADIGINA	M ²	595,99
ETP 9	CRECHE MUNICIPAL	M ²	335,24
ETP 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	M ²	230
ETP 11	PREFEITURA MUNICIPAL	M ²	330
ETP 12	CRAS	M ²	178,6
ETP 13	CAPS	M ²	177,4

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 45.627,25:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ESCOLA MUNICIPAL POSSIDÔNIO DA COSTA VERA		M²	191,6	7,90	1.513,64
ETP 2	ESCOLA MUNICIPAL CORNÉLIO DE SOUZA NASCIMENTO	...	M²	1194,6	7,90	9.437,34
ETP 3	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL BARBOSA		M²	524,7	7,90	4.145,13
ETP 4	ESCOLA MUNICIPAL DO SÍTIO CATOLÉ		M²	432,53	7,90	3.416,99
ETP 5	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE SOUZA BRASIL		M²	181	7,90	1.429,90
ETP 6	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ALVES		M²	953,5	7,90	7.532,65
ETP 7	ESCOLA MUNICIPAL RITA PIRES TEIXEIRA		M²	450,44	7,90	3.558,48
ETP 8	ESCOLA MUNICIPAL ADIGINA		M²	595,99	7,90	4.708,32
ETP 9	CRECHE MUNICIPAL		M²	335,24	7,90	2.648,40

ETP 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		M ²	230	7,90	1.817,00
ETP 11	PREFEITURA MUNICIPAL		M ²	330	7,90	2.607,00
ETP 12	CRAS		M ²	178,6	7,90	1.410,94
ETP 13	CAPS		M ²	177,4	7,90	1.401,46
					Total	45.627,25

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar

devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Juru - PB, Março de 2024.

LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
Secretaria de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Juru - PB, Março de 2024.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	ESCOLA MUNICIPAL POSSIDÔNIO DA COSTA VERA	M ²	191,6
DFD 2	ESCOLA MUNICIPAL CORNÉLIO DE SOUZA NASCIMENTO	M ²	1194,6
DFD 3	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL BARBOSA	M ²	524,7
DFD 4	ESCOLA MUNICIPAL DO SÍTIO CATOLÉ	M ²	432,53
DFD 5	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE SOUZA BRASIL	M ²	181
DFD 6	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ALVES	M ²	953,5
DFD 7	ESCOLA MUNICIPAL RITA PIRES TEIXEIRA	M ²	450,44
DFD 8	ESCOLA MUNICIPAL ADIGINA	M ²	595,99
DFD 9	CRECHE MUNICIPAL	M ²	335,24
DFD 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	M ²	230
DFD 11	PREFEITURA MUNICIPAL	M ²	330
DFD 12	CRAS	M ²	178,6
DFD 13	CAPS	M ²	177,4

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 45.627,25.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Juru - PB, 07 de Março de 2024.

LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ESCOLA MUNICIPAL POSSIDÔNIO DA COSTA VERA	M²	191,6	7,90	1.513,64
2	ESCOLA MUNICIPAL CORNÉLIO DE SOUZA NASCIMENTO	M²	1194,6	7,90	9.437,34
3	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL BARBOSA	M²	524,7	7,90	4.145,13
4	ESCOLA MUNICIPAL DO SITIO CATOLÉ	M²	432,53	7,90	3.416,99
5	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE SOUZA BRASIL	M²	181	7,90	1.429,90
6	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ALVES	M²	953,5	7,90	7.532,65
7	ESCOLA MUNICIPAL RITA PIRES TEIXEIRA	M²	450,44	7,90	3.558,48
8	ESCOLA MUNICIPAL ADIGINA	M²	595,99	7,90	4.708,32
9	CRECHE MUNICIPAL	M²	335,24	7,90	2.648,40
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	M²	230	7,90	1.817,00
11	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	330	7,90	2.607,00
12	CRAS	M²	178,6	7,90	1.410,94
13	CAPS	M²	177,4	7,90	1.401,46
Total					45.627,25

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 45.627,25.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Juru - PB, 07 de Março de 2024.

LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
Secretaria de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA**

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00002/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Juru - PB, 15 de Março de 2024.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.020 Gabinete do Prefeito

000056 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.080 Secretaria de Educação

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

000303 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

08 244 2002 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

000780 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Juru - PB, 07 de Março de 2024.

DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ESCOLA MUNICIPAL POSSIDÔNIO DA COSTA VERA	M²	191,6
2	ESCOLA MUNICIPAL CORNÉLIO DE SOUZA NASCIMENTO	M²	1194,6
3	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL BARBOSA	M²	524,7
4	ESCOLA MUNICIPAL DO SÍTIO CATOLÉ	M²	432,53
5	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE SOUZA BRASIL	M²	181
6	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ALVES	M²	953,5
7	ESCOLA MUNICIPAL RITA PIRES TEIXEIRA	M²	450,44
8	ESCOLA MUNICIPAL ADIGINA	M²	595,99
9	CRECHE MUNICIPAL	M²	335,24
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	M²	230
11	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	330
12	CRAS	M²	178,6
13	CAPS	M²	177,4

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-

financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Juru - PB, 07 de Março de 2024.

LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
Secretaria de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Juru - PB, 07 de Março de 2024.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/03/2024 às 10:04:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 32685/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Número da Licitação: 00002/2024
Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município
Data de Homologação: 15/03/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Juru
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 40.429,20
Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898).

Objeto: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.429,20

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Robson Sullivan Ribeiro Nogueira 04836483450

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.030.953/0001-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	4a251fd1d525cc1e436b59660fc0b8f4
Autorização da autoridade competente	Sim	70065af0ecc14fbbb33efb138aa6689c
Estimativa da despesa	Sim	732a12955959caec80b9ad4e373aeca3
Estudo Técnico Preliminar	Sim	52af4e60d248c73a14cf8491ecff0014
Formalização de demanda	Sim	f4987d74f63de399cceb60bdea4aae4
Justificativa de preço	Sim	76344032672d4869e85438e65f241a8a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	63ec8029de8539ef72f3af5516f7159c
Previsão Orçamentária	Sim	8a7c3b2e612257cd4e7a345c59fd4d74f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6e44395f8c746375b132746fbc0281f1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Robson Sullivan Ribeiro Nogueira 04836483450	Sim	1e9b4477af8e4062a27469f22f89d78f

João Pessoa, 19 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240308DV00002

CONTRATO Nº: 00033/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jurú - Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Solange Maria Felix Barbosa, Brasileiro, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Severino Barbosa, 106 - Casa - São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 460.135.804-30, Carteira de Identidade nº 2.780.561 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME - RUA TIBAGI, 2762 - VILA NOVA - VOTUPORANGA - SP, CNPJ nº 06.786.973/0001-84, neste ato representado por Robson Sullivan Ribeiro Nogueira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Sitio Cedro Velho, SN, Casa - Sitio - Cedro - PE, CPF nº 048.364.834-50, Carteira de Identidade nº 6658254 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00002/2024-04, de 15 de Março de 2024, tem por objeto: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 40.429,20 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ESCOLA MUNICIPAL POSSIDÔNIO DA COSTA VERA	M²	191,6	7,00	1.341,20

2	ESCOLA MUNICIPAL CORNÉLIO DE SOUZA NASCIMENTO	M²	1194,6	7,00	8.362,20
3	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL BARBOSA	M²	524,7	7,00	3.672,90
4	ESCOLA MUNICIPAL DO SITIO CATOLÉ	M²	432,53	7,00	3.027,71
5	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE SOUZA BRASIL	M²	181	7,00	1.267,00
6	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ALVES	M²	953,5	7,00	6.674,50
7	ESCOLA MUNICIPAL RITA PIRES TEIXEIRA	M²	450,44	7,00	3.153,08
8	ESCOLA MUNICIPAL ADIGINA	M²	595,99	7,00	4.171,93
9	CRECHE MUNICIPAL	M²	335,24	7,00	2.346,68
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	M²	230	7,00	1.610,00
11	PREFEITURA MUNICIPAL	M²	330	7,00	2.310,00
12	CRAS	M²	178,6	7,00	1.250,20
13	CAPS	M²	177,4	7,00	1.241,80
				Total:	40.429,20

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.020 Gabinete do Prefeito

000056 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.080 Secretaria de Educação

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

000303 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

08 244 2002 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

000780 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, 18 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

Prefeita

460.135.804-30

PELO CONTRATADO

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO
NOGUEIRA:1903095300012

0

RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

048.364.834-50

Assinado de forma digital por
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO
NOGUEIRA:19030953000120
Dados: 2024.03.18 12:39:45 -03'00'



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974 – Edição Extraordinária - Sexta-Feira, 18 de março de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de Professor para execução dos serviços de Danças nas modalidades de Ballet Clássico e Moderno, Jazz, Hip Hop e danças contemporâneas, Forró e danças folclóricas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TERESA RAQUEL RODRIGUES DE ALMEIDA 01194612423 - R\$ 16.000,00.

Juru - PB, 15 de Março de 2024

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de Professor para execução dos serviços de Danças nas modalidades de Ballet Clássico e Moderno, Jazz, Hip Hop e danças contemporâneas, Forró e danças folclóricas; DESIGNO os servidores Maria de Fátima Alves, Secretária de Ação Social, como Gestor; e Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Juru - PB, 15 de Março de 2024

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2024. OBJETO: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de Professor para execução dos serviços de Danças nas modalidades de Ballet Clássico e Moderno, Jazz, Hip Hop e danças contemporâneas, Forró e danças folclóricas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Ação Social e Assuntos da Família. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 15/03/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de Professor para execução dos serviços de Danças nas modalidades de Ballet Clássico e Moderno, Jazz, Hip Hop e danças contemporâneas, Forró e danças folclóricas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 Secretária de Assistência Social e Política para Mulheres 000779 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de

2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juru e: CT Nº 00032/2024 - 18.03.24 - TERESA RAQUEL RODRIGUES DE ALMEIDA 01194612423 - R\$ 16.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME - R\$ 40.429,20.

Juru - PB, 15 de Março de 2024

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024; DESIGNO os servidores Luciene Alves da Silva Veras, Secretária de Educação, como Gestora; e Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Juru - PB, 15 de Março de 2024

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 15/03/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974 – Edição Extraordinária - Sexta-Feira, 18 de março de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Gabinete do Prefeito 000056 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.080 Secretaria de Educação 12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 000303 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres 08 244 2002 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres 000780 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juru e: CT Nº 00033/2024 - 18.03.24 - RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME - R\$ 40.429,20.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2024

A Prefeitura Municipal de Juru manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Objetivo da reforma: reparo e manutenção predial conforme Projeto Básico em anexo ao termo de referência das Escolas da Rede Municipal de Educação, do Município de Juru – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, ou acessando: www.juru.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 21 de Março de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaojuru@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3484-1245.

Juru - PB, 18 de Março de 2024

SIDNEY RAMOS - Agente de Contratação

"Gabinete da Prefeita"

Solange Maria Felix Barbosa
Prefeita Constitucional

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.020 Gabinete do Prefeito

000056 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.080 Secretaria de Educação

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

000303 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

08 244 2002 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

000780 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Juru - PB, 07 de Março de 2024.

DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.030.953/0001-20 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOSERV	PORTE ME
--	--------------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA	CPF 048.###.###-50	QUALIFICAÇÃO Empresário
--	------------------------------	-----------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 27	COMPLEMENTO
---	---------------------	-------------

CEP 56130000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEDRO	UF PE
------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBSONSONNOGUEIRA777@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 92439642
--	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

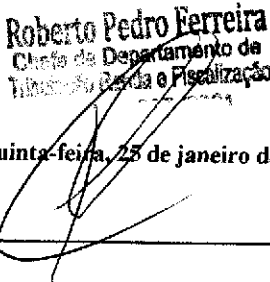
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (NÃO HÁ INFORMAÇÃO NA BASE DE DADOS DO CNPJ)

Código de autenticidade: **4107241811bab2b7**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **04/01/2024** às **14:39:28** (data e hora de Brasília) por **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA** - CPF **048.364.834-50**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).

	Prefeitura Municipal de Cedro Secretaria de Finanças Tributação, Renda e Fiscalização	
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		
CONCEDIDO		Nº DE ORDEM 2024/000000542
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA (Razão Social ou Nome do Contribuinte)		
Atividade Principal: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		
Atividades Secundárias: 1161-ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES - CNAE: 370290000 2412-ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE:		
Endereço: RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, Nº 27, CENTRO, CEDRO, PE.		
CNPJ/CPF 19.030.953/0001-20		
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal: 2104000614		
Inscrição Anterior:		
Validade até: 31/12/2024		
Título da Licença		
Observações		
 Roberto Pedro Ferreira Chefe do Departamento de Tributação, Renda e Fiscalização		
Cedro - PE quinta-feira, 25 de janeiro de 2024		



ALVARÁ SANITÁRIO PARA FUNCIONAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: **ECOSERV**

RAMOS DE ATIVIDADES:

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

CNPJ/CGA :

19.030.953/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

2104000614

MATRICULA VIGILÂNCIA:

2022/0003

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, TRAVESSIA)

RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS

Nº: **27**

BAIRRO: **CENTRO**

MUNICIPIO/UF: **CEDRO-PE**

PONTO DE REFERENCIA: **N**

TELEFONE: ----

VALIDADE: **31/12/2024**

DATA EXPEDIÇÃO: **03/01/2024**

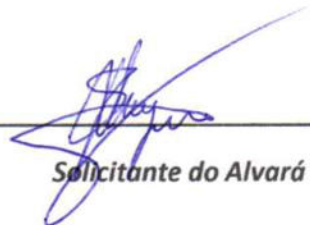

Antônio Elias dos Santos

Coordenador da Vigilância Sanitária

Antônio Elias dos Santos

Cedro-PE

Coordenador da Vigilância Sanitária


Solicitante do Alvará

19.030.953/0001-20

Insc. Municipal - 2104000614

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira

Rua Francisco Taveira, 27

Centro - CEP: 56.130-000

CEDRO - PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de habilitação junto a órgãos públicos, fundações, autarquias e entidades privadas em geral, a pedido da interessada, que a empresa **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 19.030.953/0001-20**, situada à Rua Sete de Setembro, 20, Centro, Cedro – PE, contratada através de processo licitatório nº 030/2017, na modalidade Convite nº 005/2017, **prestou satisfatoriamente os serviços de dedetização**, conforme planilha abaixo descrita, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	ENDEREÇO	M²
01	ESC. MARIA BENJAMIN FERRAZ	VILA SÃO CAETANO	2039,07
02	CRECHE ANTÔNIA MARTINS	VILA SÃO CAETANO	1331,27
03	ESC. EUGÊNIA GOMES DE LIMA	SÍTIO MALHADA DO BOQUEIRÃO	151,04
04	ESC. MARIA DO SOCORRO ANDRADA	BETÂNIA	1695,84
05	CRECHE EDELOURDES SOUZA	BETÂNIA	1060,49
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BETÂNIA	476,84
07	ESCOLA JANUÁRIO GOMES	SÍTIO SOARES	213,35
08	ESCOLA MANOEL DE SOUZA	POVOADO REMÉDIO	210,04
09	ESC. JOSÉ FERREIRA DA SILVA	SÍTIO RIACHO FECHADO	65,39
10	ESC. CÍCERO JOSÉ RODRIGUES	SÍTIO RIACHO DA CRUZ	279,54
11	ESC. ANTÔNIO JOÃO	SÍTIO CARNAÚBA	243,7
12	ESC. ANA FREIRE DE CALDAS	SÍTIO CACHOEIRA DOS LEITES	165,0
13	ESC. MANOEL BALBINO	SÍTIO MACACO	254,9
14	ESC. GUARDIATO VITURINO	SÍTIO BREDOS	92,53
15	ESC. JOAO SIMPLICIO	SÍTIO CARNAUBINHA	68,03
16	ESC. ARGEMIRO TELES	SÍTIO SÃO CAETANO	491,26
17	ESC. PADRE EURICO FRANK	SÍTIO TEXEIRA	353,70
18	ESC. SILVINO TELES	SÍTIO RIACHO FUNDO	239,88
19	ESC. JOSMAR DE SOUZA	SÍTIO MALHADA DOS BOIS	298,17
20	ESC. NOSSA SENHORA APARECIDA	SÍTIO JUREMA	61,66
21	ESC. ENGRÁCIO MOREIRA	SÍTIO AÇUDE DOS COSTAS	107,80
22	ESC. LUIZ MATA VERDE	SÍTIO CACHOEIRA DE MARAVILHA	116,95
23	ESC. ANTONIO TEOTÔNIO	SÍTIO BAIXA DOS QUIXABEIRAS	59,43
24	PREFEITURA	BETÂNIA	656,80

Betânia, 25 de setembro de 2017.


Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

Praça Anfilóbio Feitosa, 60, Centro, Betânia - PE
CNPJ: 10.287.373/0001-49
Fone/Fax: 87 3852 1209

1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/156521802211370899656>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 156521802211370899656-1
Data: 18/02/2021 17:31:09
Valor Total de Ato: R\$ 41,00
Selo Digital: Tipo Normal C-AL84865-KTJF



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro do Estado, 1000 Pessoa - PB
(83) 3244-3444 - cartorioba@azevedobastos.com.br
https://azevedobastos.com.br



SOZANGE M. DA REBOISA
Responsável



TJPB

Impresso por convidado em 19/03/2024 11:52. Validação: 984D5C7C-2784-2967-B244-AB7E49F-E0A5.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a Empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 19.030.953/0001-20, empresa estabelecida na Rua Francisco Taveira dos Santos, 27, Centro, Cedro, PE - CEP: 56130000. Prestou serviços compatíveis com o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, sob Objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização de ambientes de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA**. Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Governador Nunes Freire – MA, 17 de maio de 2023.

VALDERLY
PEREIRA DA
SILVA:6540801238
7

Assinado de forma digital
por VALDERLY PEREIRA DA
SILVA:65408012387
Dados: 2023.05.17
10:16:40 -03'00'

VALDERLY PEREIRA DA SILVA
CPF Nº 654.080.123-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:
014/2024

Nº DA LICENÇA:
013/2024

DATA DE EMISSÃO:
22/11/2023

DATA DE VALIDADE:
22/11/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cedro/PE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 462 DE 2018 e demais normas pertinentes, emite a presente **Autorização Ambiental**, nas condições e termos nela constantes;

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME/RAZÃO ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

CPF/CNPJ:
19.030.953/0001-20

MUNICÍPIO:

CEDRO -PE

ENDEREÇO:
RUA FRANCISCO TAVEIRAS DOS SANTOS-

Nº
0027

BAIRRO:
CENTRO

COMPLEMENTO:

CEP:
56.130.000

TIPOLOGIA DA ATIVIDADE:
SERVIÇOS QUE GERAM RESÍDUOS PERIGOSOS E UTILIZAM PRODUTOS QUÍMICOS

OBJETIVO DA LICENÇA:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

2. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

1. Atender as técnicas e Normas de segurança.
2. Manter o ambiente sinalizado com placas orientativas de proteção.
Uso contínuo em atividades ou em depósitos de equipamentos de proteção individual
3. Adquirir apenas produtos químicos devidamente registrados, com visto e permissão dos órgãos de controle governamental.

3. REQUISITOS

1. A concessão presente licença não exclui nem substitui quaisquer autorizações, alvarás e certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.
2. O empreendedor é responsável administrativa, civil, e penalmente pelas informações prestadas e pelos danos causados a vida, a saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença.
3. O não atendimento as condicionantes, exigências e prazos implicarão na perda de validade da presente Autorização Ambiental – AA..
4. A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cedro - PE venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente.

4. ASSINATURA

Cicero Inacio Bem
Cicero Inacio Bem
Assinatura do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Port 010/2024

Francisco Junior Peixoto Junior
Assinatura Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente
Presidente da AMMA
Portaria 100/2024

Rua Professor Manoel Joaquim Leite, 110, Cedro - PE, 56130-000 - fone: (87) 3889-1156
CNPJ: 41.284.398/0001-12

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450

Nome do Empresário

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Nome Fantasia

FOCUS

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

6658254

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PE

CPF

048.364.834-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/10/2013

Números de Registro

CNPJ

19.030.953/0001-20

NIRE

26 8 0129677-5

Endereço Comercial

CEP

56130-000

Logradouro

10A RUA NOSSA SENHORA DO PERPETUO
SOCORRO

Número

SN

Bairro

CENRO

Município

CEDRO

UF

PE

Atividades

Data de Início de Atividades

08/10/2013

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Dedetizador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de
computador independente

Instalador(a) de rede de
computadores, independente

Jardineiro(a) independente

Digitador(a) independente

Piscineiro(a) independente

Fosseiro (limpador de fossa)
independente

Instalador(a) e reparador(a) de
sistemas centrais de ar
condicionado, de ventilação e
refrigeração, independente

Fotocopiador(a) independente

Comerciante independente de

Atividades Secundárias (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos
periféricos

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas
anteriormente

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio
administrativo não especificados anteriormente

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de
ventilação e refrigeração

8219-9/01 - Fotocópias

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de

equipamentos e suprimentos de informática	informática
Transportador(a) municipal de passageiros sob frete, independente	4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME00033869

Número do Identificador
19030953000120

Data de Emissão
27/12/2019



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERRITA

CERTIDÃO CÍVEL

Eu, Victor Menezes Barros de Sá, Analista Judiciário/Chefe de Secretaria da Comarca de Serrita-PE, na forma da lei etc ...

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferido por Lei e atendendo a requerimento verbal da parte interessada, que pesquisando no banco de dados desta Distribuição, nesta Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, conforme busca efetuada no período de 10 (dez) anos, bem como no Sistema de Informatização JudWin, como também Sistema PJe – Processo Judicial Eletrônico, **CONSTATEI A INEXISTÊNCIA** de qualquer AÇÃO CÍVEL, precisamente os feitos relacionados a Execuções Forçadas e Fiscais, Falência, Concordatas etc em desfavor da Empresa: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450**, pessoa jurídica registrada no CNPJ sob o nº 19.030.953/0001-20, com endereço na Rua Francisco Taveira, 27, Centro, Cedro-PE. O referido é verdade e dou fé.

Essa certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Data/Hora da Pesquisa: Serrita, 12/01/2024 10:39

Victor Menezes Barros de Sá
 Analista Judiciário/Chefe de Secretaria
 Mat 186071-2

Observações:

Esta certidão foi expedida com base nos dados informados pelo requerente.
 Certidão fornecida gratuitamente de acordo com o Processo Eletrônico nº 0005083-02.2015.2.00.0000 do CNJ

FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO

Praça Cel Chico Romão, snº, Centro – Serrita/PE
 CEP: 56140-000 – Telefax: (87) 38821921



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**

CPF/CNPJ: **19.030.953/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:49:21 do dia 22/02/2024 , com validade até o dia 23/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UYIKL9vR9ir49ikbMmPS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 14/02/2024 11h32min

Data de Validade: 15/03/2024

Nº da Certidão: 01740012/2024

Nº da Autenticidade: 98.H2.45.NM.HY

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

Compl:

RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27

Cidade: Cedro/PE

Bairro: CENTRO

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 14/02/2024 11h35min

Data de Validade: 15/03/2024

Nº da Certidão: 01740035/2024

Nº da Autenticidade: OH.Z1.J6.1Y.MR

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

Compl:

RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27

Cidade: Cedro/PE

Bairro: CENTRO

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Certidão nº: 855445/2024

Expedição: 04/01/2024, às 13:37:20

Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.030.953/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
CNPJ: 19.030.953/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:10:33 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **EA0B.F951.ABEE.2052**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

41/2024

DATA DA EMISSÃO

07/03/2024

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAADHA

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

19.030.953/0001-20

Nome/Razão Social

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Logradouro

RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS

Número

27

Complemento

Bairro / Cidade

CENTRO - Cedro - PE

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.cedro.pe.gov.br>

Roberto Pedro Ferreira
Chefe do Departamento de
Tributação, Renda e Fiscalização

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
6658254 SSP PE

CPF
048.364.834-50

DATA NASCIMENTO
20/06/1983

FILIAÇÃO
RAIMUNDO NOGUEIRA SOBRINHO
SUFIA RIBEIRO LEITE NOGUEIRA
A

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02819154293

VALIDADE
21/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
09/04/2003

OBSERVAÇÕES
A

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALGUEIRO, PE

DATA EMISSÃO
22/03/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80545543752
PE091353777

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1759452081

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.030.953/0001-20
Razão Social: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450
Endereço: RUA DO CAMPO 139 / CENTRO / CEDRO / PE / 56130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021906492771522827

Informação obtida em 01/03/2024 09:24:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220594559/2024

Emissão: 06/03/2024

Validade: 30/04/2024

Chave: 4C36Y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Registro: 0000679453

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000,00

Data do Capital: 25/06/2020

Faixa: 1

Objetivo Social: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZAS DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DE GORDURAS).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27, CENTRO, CEDRO, PE, 56130000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 12/03/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000068063DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de AUTO em Aberto 8306218171. Data de vencimento do boleto: 30/04/2024
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

9900064135/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/36
9900064134/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/24
9900062911/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/36
9900062910/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/36
9900062746/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/36
9900056031/2021	Quantidade de Parcelas Pagas: 3/24

Responsáveis Técnicos

Profissional: DANIELTON DE VASCONCELOS FERNANDES

Registro: 1821795199

CPF: 008.***.***-43

Data Início: 27/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL

Atribuição: Art. 3 (exceto as alíneas 1, 4, 5, 6, 7) e Art. 4 da Resolução n 313 1986 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 4C36Y
Impresso em: 06/03/2024 às 11:03:00 por: adapt, ip: 177.152.92.145



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220594561/2024

Emissão: 06/03/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: Z6D1Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: DANIELTON DE VASCONCELOS FERNANDES

Registro: 1821795199

CPF: 008.***.***-43

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 07/06/2023

Título(s)

TECNÓLOGO

TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL

Atribuição: Art. 3 (exceto as alíneas 1, 4, 5, 6, 7) e Art. 4 da Resolução n 313 1986 do CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER

Data de Formação: 19/03/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: Z6D1Z
Impresso em: 06/03/2024 às 11:05:01 por: adapt, ip: 177.152.92.145

Declaração



A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU – PB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024

PROPONENTE: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
CNPJ: 19.030.953/0001-20

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Cedro-PE, 13 de março de 2024

ROBSON SULLIVAN
RIBEIRO
NOGUEIRA:19030953
000120

Assinado de forma digital por
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO
NOGUEIRA:19030953000120
Dados: 2024.03.13 18:33:45
-03'00'

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
Proprietário
Representante legal do proponente.

CNPJ: 19.030.953/0001-20
Rua Francisco Taveira dos Santos, 27, Centro, Cedro/PE
E-mail: robsonnogueira777@hotmail.com

Declaração



DECLARAÇÃO CONJUNTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU – PB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024

PROPONENTE: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
CNPJ: 19.030.953/0001-20

A empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.030;953/0001-20 sediada na RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27, CENTRO, CEDRO, PERNAMBUCO, Telefone (87) 99615-0896, e-mail robsonnogueira777@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

Cedro-PE, 13 de março de 2024

ROBSON SULLIVAN
RIBEIRO
NOGUEIRA:19030953
000120

Assinado de forma digital por
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO
NOGUEIRA:19030953000120
Dados: 2024.03.13 18:34:18
-03'00'

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
Proprietário
Representante legal do proponente

CNPJ: 19.030.953/0001-20
Rua Francisco Taveira dos Santos, 27, Centro, Cedro/PE
E-mail: robsonnogueira777@hotmail.com

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FyJwJ7M1BDVg&chave2=bivYHkOtZXwAGXcK14FdLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04286619478-MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/06/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 048.364.834-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6658254, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) SÍTIO CEDRO VELHO, SN, CASA, ZONA RURAL, CEDRO, PE, CEP 56130000, BRASIL titular da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26801296775, com sede 10A Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, SN, Centro Cedro, PE, CEP 56130000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.030.953/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – Alterar o nome empresarial, que passa a ser ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27, CENTRO, CEDRO, PE, CEP 56.130-000.

DO OBJETO

Cláusula Terceira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZAS DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DE GORDURAS).

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.

29/06/2020



Certifico o Registro em 29/06/2020

Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 26/06/2020 NIRE 26801296775

Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108417480129929

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FyJWj7M1BDVg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04286619478-MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA

Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CEDRO, 25 de junho de 2020.


ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

29/06/2020



Certifico o Registro em 29/06/2020

Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 26/06/2020 NIRE 26801296775

Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108417480129929



209160489

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
PROTOCOLO	209160489 - 26/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26801296775
 CNPJ 19.030.953/0001-20
 CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2020
 SOB N: 20209160489

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04286619478 - MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

1

29/06/2020



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

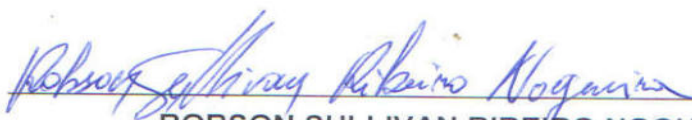
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, brasileiro, casado, nascido em 20/06/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6658254 SDS/PE, CPF/MF nº 048.364.834-50, residente e domiciliada no Sítio Cedro Velho, sn, Casa, bairro Zona Rural, cidade Cedro-PE, CEP: 56130-000, titular da empresa, **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450** constituída legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pernambuco, o sob NIRE **26801296775** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.030953/0001-20**, tem sua sede a, 10A Rua Nossa Senhora do Perpetuo do Socorro, SN, bairro centro, cidade Cedro – PE, CEP: 56130-000.

OUTORGADO:

MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA, brasileira, casada, nascido em 24/04/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5472092 SDS/PE, CPF/MF nº 042.866.194-78, residente e domiciliada à Rua Da Paz, nº 192, bairro centro, Cedro – PE, CEP: 56130-000.

Poderes: Por este instrumento particular, o OUTORGANTE na condição de Titular da Empresa: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.030.953/0001-20**, constitui procurador o OUTORGADO, a que confere poderes de representação perante a **Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE**, com fins específicos para realizar o protocolo digitalizado do seguinte **ATO 002 – ALTERAÇÃO**, conforme **Protocolo 20/916048-9** nos termos da Resolução nº 01/2020 da JUCEPE.

Cedro – PE, 25 de Junho de 2020.


ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

29/06/2020



Certifico o Registro em 29/06/2020

Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 26/06/2020 NIRE 26801296775

Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108417480129929



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000000090319-08

Data de Emissão: 04/01/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/03/2024 às 10:07:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 32691/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000332024

Data da Publicação: 18/03/2024

Data da Assinatura: 18/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 40.429,20

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: A presente DISPENSA POR VALOR tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de descupinização (cupins) desinsetização insetos rateiros, baratas, formigas, traças, escorpião, desratização, desinsetização de insetos alados: mosquitos, moscas e muriçocas, aplicação de repelente para desalojamento de morcego e aves com termo de garantia de serviços e validade através de fixação de adesivos nos prédios pertencentes ao Município de Juru PB. Exercício Financeiro de 2024.

Contratado (Nome): Robson Sullivan Ribeiro Nogueira 04836483450

Contratado (CNPJ): 19.030.953/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4adbc10d588935fd94a9a3b70ef4042d
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	984d5c7c27843967b244ab1fe49fe0a5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8a7c3b2e612257cd4e7a345c59f4d74f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	bbf2896096a2bf0cf5c3ca236938f48c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	6dcdd3ea033426397fc8909f89a880ca
Designação do gestor do contrato	Sim	6dcdd3ea033426397fc8909f89a880ca

João Pessoa, 19 de Março de 2024



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 32685/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juru**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/03/2024 às 10:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 32691/24 ao Documento 32685/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 32685/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 28	bbf2896096a2bf0cf5c3ca236938f48c
Comprovante de publicidade	29 - 30	4adbc10d588935fd94a9a3b70ef4042d
Designação do gestor do contrato	31 - 32	6ddcd3ea033426397fc8909f89a880ca
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	8a7c3b2e612257cd4e7a345c59f4d74f
Comproventes de regularidade da contratada	34 - 59	984d5c7c27843967b244ab1fe49fe0a5
Designação do fiscal administrativo do contrato	60 - 61	6ddcd3ea033426397fc8909f89a880ca
RECIBO PROTOCOLO	62	1bf83e4620367c65f49d8822cc0467d1

João Pessoa, 19 de Março de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**